



Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova Salto - SP - CEP 13.322-900 Telefone (11) 4602 8500 www.salto.sp.gov.br

### PARECER CONCLUSIVO

n	n 2050/2010			
Processo Adm nº 3059/2019		orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de F	omento nº 170/20	19		
Exercício	2019	Periodo: 180 dias a contar do repasse		
Entidade:	idade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto			
CNPJ:		56.651.003/0001-40		
Finalidade	Estatutária:		<u> </u>	
Objeto:				
		Revitalização da fachada e melhoria do espa	aço para atendimento.	

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
	R\$ 60.332,08	60.332,08	12388/2019	
339039				
333033				
		and the second control of		
			saldo final	
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 149,03	R\$ 60.481,11			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

III-14 DATA DATRESTAÇÃO / SARÇOES/GEOSAS				
DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS			
15/01/2020	não houve aplicação de sanções e glosas			

# V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não incorreu</u> em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados. A Prestação de Contas é parcial uma vez que a Organização não concluiu o projeto no exercício 2019. Utilizou o montante de R\$ 49.323,58. Saldo para o exercício seguinte R\$ 11.157,53.

### VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 234 do exercicio de 2017.

## VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Fomento 170/2019 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 170/2019 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.



# IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidiade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

# X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

#### XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

#### XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4974/2019 VALOR GLOBAL R\$ 60.332,08,repassados por meio do Termo de Fomento nº 170/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso l, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaramse pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro CPF: 278.137.278-19

### XIII - da fiscalização

Houve fiscalização inloco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

## XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 170/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal

Salto 20 de fevereiro de 2020

José Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania